



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA



**LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
ALEGRE-CE**

  
André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil

**DATA DA AVALIAÇÃO: ABRIL DE 2020**

Rua Regina de Carvalho, nº 485 -Centro- CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE  
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



**Elaborador: ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO**

**Engenheiro Civil – CREA/CE Nº 53277-D**

**01. IMÓVEL**

IMÓVEL Residencial, localizado na Rua Chagas Bezerra, Nº 70, Centro, Município de Várzea Alegre/CE

**02. SOLICITANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

**03. LOCADOR (A)**

Nome: Maria Mercia Proto de Morais.  
Endereço: Rua Maria Otilia Bezerra, Nº 84 – São José – Juazeiro do Norte/CE  
CPF 144.891.983-53

**04. LOCATÁRIO (A)**


Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE.  
Endereço: Rua Deputado Luíz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre-CE  
CNPJ: 07.539.273/0001-58  
Representante: Elonmarcos Cândido Correia – Secretário Municipal de Infraestrutura.  
Endereço: Rua Juvenal Galeno, nº 40 – Bairro Centro, Várzea Alegre-CE  
CPF: 879.596.403-78

**05. OBJETIVO**

Determinação técnica do valor de locação mensal do imóvel discriminado no item 01 deste laudo, no Município de Várzea Alegre/CE.

**06. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES**

Este laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, avaliação de bens com NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), sendo que para avaliação do imóvel em análise foi utilizado o método comparativo direto de dados de mercado, conforme subitem 8.2.1 da NRB 14653-2 e baseia-se:

  
André Moreira de Carvalho  
Engº Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355



- Em informações constatadas “in loco” quando da vistoria ao espaço, realizada em 08 de abril de 2020;
- Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (vendedores, compradores, locadores, locatários, proprietários, intermediários, etc.).

## **07. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO**

Várzea Alegre é um município com população de 48.612 habitantes, ocupa o 9º lugar no Estado no ranking de renda per capita, com valor anual de R\$ 525,85 por habitante.

O potencial de seus recursos naturais compreende o solo, a água e a vegetação bastante favorável ao desenvolvimento no setor agropecuário.

Limita-se ao norte com o município de Cedro; ao sul com Caririaçu e Granjeiro; a leste com Cedro e Lavras da Mangabeira, e a oeste com Farias Brito e Cariús.

Seus eventos principais são o Carnaval e a festa do Padroeiro da cidade

## **08. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL UTILIZADO**

O prédio referente ao espaço que será alugado possui medidas irregulares, totalizando uma **área total construída de 175,00m<sup>2</sup>**.

*Obs.: A área do terreno foi tirada a partir da planta existente.*

Quanto ao espaço trata-se de um prédio residencial dotado de bom padrão construtivo e estado de conservação regular.

## **09. CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO**


O segmento em análise, valor de mercado de espaço para funcionamento de Secretaria Municipal, localizado no município de Várzea Alegre/CE, apresenta certo equilíbrio entre níveis de oferta e de demanda, como é o caso em análise.

## **10. NÍVEL DE RIGOR**

EXPEDIDO

## **11. CONCLUSÃO**

Para o valor final do imóvel foi considerado a metragem do imóvel avaliado multiplicado pela média final do valor do metro quadrado das amostras, assim o Valor Total = 175,00m<sup>2</sup> x R\$ 5,14 / m<sup>2</sup> = **R\$ 899,50**

  
André Moreira de Carvalho  
CREA 53277/CE  
RNP 06131486



Conforme pesquisa de mercado e cálculos em anexo, a avaliação da LOCAÇÃO DO IMÓVEL acima caracterizado importa no total de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)** considerando um arredondamento de 1%, segundo permite a norma NBR – 502/89.

## VALOR RESULTANTE DA AVALIAÇÃO

**VALOR = R\$ 900,00**

(Novecentos Reais.)

*E nada mais tendo a acrescentar encerro o presente laudo, sendo todas as folhas rubricadas e essa assinada pelo avaliador.*

Várzea Alegre/CE, 14 de abril de 2020.

André Moreira de Carvalho

Engenheiro Civil

CREA/CE 53277-D



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA



# ANEXOS

  
André Moreira de Carvalho  
Eng.º Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355





ANEXO 01 – LEVANTAMENTO DE DADOS DE MERCADO

Data base: 07/04/2020

As fontes da pesquisa abaixo foram consideradas na definição do valor do bem objeto dessa demanda.

**PESQUISA DE PREÇOS**

**Amostra A**

**PRÉDIO COMERCIAL**

**Situação:** OFERTA

**Dimensões:** 105,00 m<sup>2</sup>, sendo 5,25m de frente por 20,00m de fundo.

**Valor do m<sup>2</sup>:** R\$ 4,29

**Valor do aluguel:** R\$ 450,00

**Endereço Completo:** R. VICENTE ALVES COSTA – ROSINHA

**Cidade:** VÁRZEA ALEGRE – CE

**Contato/Informante:** Sr.(a): FRANCISCO ERINALDO JERÔNIMO

**Fone:** (88) 3541-1540

**Polos de Influência:** POLÓ VALORIZANTE

**Amostra B**

**PRÉDIO COMERCIAL**

**Situação:** EM OFERTA

**Área:** 40,00 m<sup>2</sup>.

**Valor do m<sup>2</sup> em relação ao mês:** R\$ 8,75

**Valor do aluguel mensal:** R\$ 350,00

**Endereço:** Rua José Alves Ribeiro, S/N, Centro.

**Cidade:** VÁRZEA ALEGRE – CE

**Contato/Informante:** Sr. (a): PROTO JÚNIOR.

  
André Moreira de Carvalho  
Eng<sup>o</sup> Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355



**Fone:** (88)99805-8122

**Polos de Influência:** POLÓ VALORIZANTE

**Amostra C**

**PRÉDIO RESIDENCIAL**

**Situação:** ALUGADO

**Área:** 48,84 m<sup>2</sup>.

**Valor do m<sup>2</sup> em relação ao mês:** R\$ 5,12

**Valor do aluguel mensal:** R\$ 250,00

**Endereço:** Av. Vicente Alves Costa, Alto do Tenente.

**Cidade:** VÁRZEA ALEGRE – CE

**Contato/Informante:** Sr. (a): DALTON CORREIA DE OLIVEIRA.

**Fone:** (88)99965-5960

**Polos de Influência:** POLÓ VALORIZANTE

André Moreira de Carvalho  
Eng<sup>o</sup> Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355



## ANEXO 02 – MEMÓRIAL DE CÁLCULO

### 1. CÁLCULO DO VALOR DO ESPAÇO LOCADO EM RELAÇÃO AO M2.

#### 1.1 METODOLOGIA

Foi utilizado o parâmetro de MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, assim fizemos a pesquisa de preço das amostras relacionadas nessa avaliação.

#### 1.2 HOMOGENEIZAÇÃO

IMÓVEL	PREÇO RS/M2	FATOR DE OFERTA	FATOR DE LOCALIZAÇÃO	FATOR DE MELHORAMENTOS DO ESPAÇO	PREÇO HOMOGENEIZADO (R\$)
01	4,29	1,00	1,00	1,00	4,29
02	8,75	1,00	1,00	1,00	8,75
03	5,12	1,00	1,00	1,00	5,12

$$X = (4,29 + 8,75 + 5,12) / 3$$

$$X = 6,05$$

Onde, X é a média homogeneizada das amostras do preço por metro quadrado.

#### 1.3 CAMPO DE ARBITRIO

$$V_{\text{máx}} = X + 15\% = 6,96$$

$$V_{\text{min}} = X - 15\% = 5,14$$

Eliminando-se todos os valores que estiverem fora do campo e considerando um fator de localização do espaço avaliado, encontramos:

$$V_u = \text{R\$ } 5,14 / \text{m}^2$$

#### 1.4 VALOR DO ESPAÇO POR DIÁRIA

$V_L = A_t \times V_u$ , onde  $A_t$ : Área total do espaço,  $V_u$ : Valor do metro quadrado

**VALOR DO ESPAÇO POR MÊS =  $175,00\text{m}^2 \times \text{R\$ } 5,14 / \text{m}^2 = \text{R\$ } 899,50$**

André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355





Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA



ANEXO 03 – FOTOS

VISTA FACHADA DO IMÓVEL AVALIADO



André Moreira de Carvalho  
Eng° CIVIL  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA



AMOSTRA A



  
André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355

Rua Regina de Carvalho, nº 485 -Centro- CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE  
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA



AMOSTRA B



André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA



AMOSTRA C



  
André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355

Rua Regina de Carvalho, nº 485 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE  
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



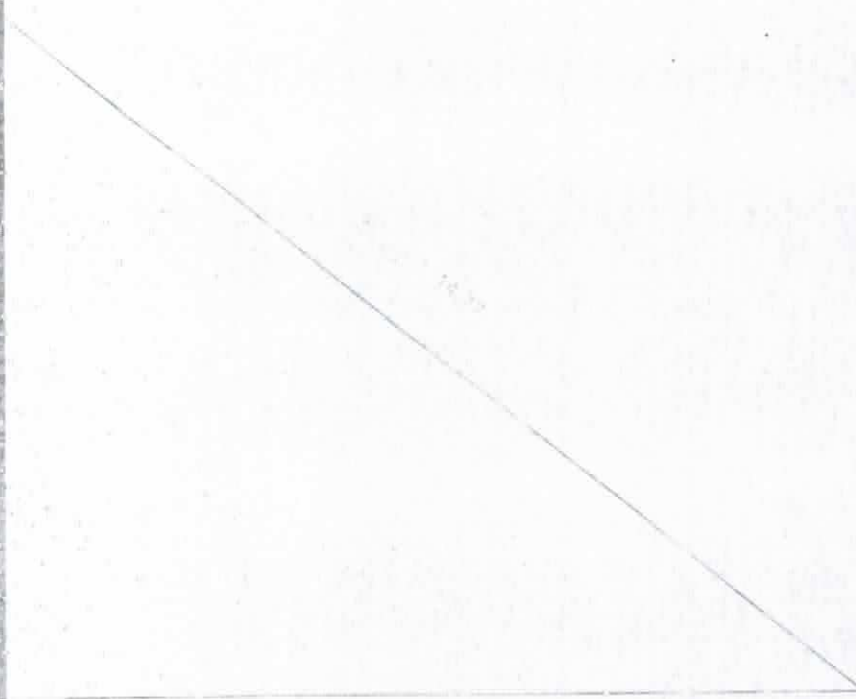
Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA



# CROQUI DA ÁREA

André Moreira de Carvalho  
Eng.º Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355





10 65

01

### PLANTA DE LOCAÇÃO

EdC 11/20

#### DADOS DA OBRA/SERVIÇO

PROPRIETÁRIO	MARIA MERCIA PRATO DE MORAIS	CRICM#	886.116.153.34
ENDEREÇO	RUA CHAGAS RIZZERRA 70	CIDADE	VARZEA ALEGRE - RJ
BARRIO	CENTRO		

#### RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR

PLANTA DE LOCAÇÃO	DATA DE INSTRUÇÃO	ABRIL/2020	PRANCHAS	01/0
	ÁREA CONSTRUIDA	175,00 M <sup>2</sup>		



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20200625836



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0613148355

Registro: 0613148355CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA**

Complemento:

Cidade: **Várzea Alegre**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: 07.539.273/0001-58

Nº: 153

CEP: 63540000

ART Vinculada: CE20170272161

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **03/04/2020**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA CHAGAS BEZERRA**

Complemento:

Cidade: **VÁRZEA ALEGRE**

Data de Início: **06/04/2020**

Finalidade: **Residencial**

Proprietário: **MARIA MERCIA PROTO DE MORAIS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

UF: **CE**

Código: **Não Especificado**

Nº: 70

CEP: 63540000

Previsão de término: **31/12/2020**

Coordenadas Geográficas: **-6.791492, -39.293698**

CPF/CNPJ: 144.891.983-53

**4. Atividade Técnica**

15 - Elaboração

9 - Avaliação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS

Quantidade

Unidade

175,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART REFERENTE AO LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL NO VALOR DE R\$ 900,00/MÊS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

V. Alegre, 08 de Abril de 2020  
Local data

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO - CPF: 043.513.573-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CNPJ: 07.539.273/0001-58

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **07/04/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8213932262**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 191Ca  
Impresso em: 14/04/2020 às 10:32:26 por: , ip: 177.22.240.104



**ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RELATÓRIO:**

A Comissão de Licitação deliberou nos autos do Processo Licitatório referente a uma locação de bem imóvel urbano, situado na Rua Chagas Bezerra, nº 70, Bairro Centro, Município de Várzea Alegre/CE, destinado a sediar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Várzea Alegre/CE, imóvel de responsabilidade da pessoa jurídica Maria Mércia Proto de Moraes.

Por meio da provocação administrativa sugeriu-se que referido processo licitatório desse-se através de Dispensa de Licitação, por se tratar de hipótese legal prevista no Art. 24, inciso X, bastando para tanto a sua contratação imediata, após publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com as praticadas no ramo, em face da necessidade um local adequado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Várzea Alegre/CE.

Cumpre-nos, no entanto, antes mesmo de posicionarmos diante da situação legal, tecer alguns comentários acerca da presente.

O referido imóvel localiza-se na Rua Chagas Bezerra, nº 70, Bairro Centro, neste Município, cujas condições estruturais atendem a Administração, já que a locação adequam-se ao interesse da Administração Municipal no sentido de se buscar a melhor maneira possível de atender os serviços inerentes da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo em análise.

Salienta-se, também, que o Município de Várzea Alegre não possui muitos imóveis disponíveis para tal fim. Sendo assim, busca-se com tal





procedimento a locação de um imóvel condizente com as finalidades precípua da municipalidade, mais viável que a construção de bem similar próprio.

### PARECER:

É Contraditória a questão “fazer-se ou não” processo licitatório quando ocorre tal situação, ou seja, quando se trata de hipótese em que a Administração busca lacar bem imóvel cuja destinação será sediar a Secretaria Municipal de Obras.

À luz da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente em raríssimas exceções haver Dispensa ou Inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, devendo haver cautela na escolha do bem e compatibilidade do preço em relação ao mercado.

Reza o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 (Estatuto licitatório):

*“Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”*

Na hipótese do Art. 24, inciso X, a justificativa não deve se nortear apenas pela emergência, pois quando a contratação não tiver por critério a vantagem econômica, caracterizada estará ausência de potencialidade de benefício. A ausência de Licitação deriva apenas da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado.

As características do imóvel (tais como: localização, dimensão, edificação, destinação e etc.) são de extrema relevância, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares.

Ou a Administração localiza o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese, cabe-lhe adquirir (ou locar) – o imóvel localizado; na segunda, é impossível a locação ou aquisição. A aquisição ou locação de imóvel destinado à utilização específica ou localização é determinada pela escolha de um imóvel que lhe seja adequado não só pela instalação, mas também pelo preço. Deve-se observar antes de promover a contratação direta, que a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse público por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo.

A respeito da matéria, preleciona a festejada professora mineira CARMEM LUCIA ANTUNES ROCHA, citada por ADILSON ABREU DALLARI:

*“Urgência não é uma palavra oca, desprovida de qualquer significado. É o que demonstra com muita propriedade, a professora Carmem Lúcia Antunes Rocha: “Urgente é o que não pode esperar, sem que prejuízo se tenha pelo vagar ou que benefício se perca pela lentidão, pelo comportamento regular demasiado lerdo para a precisão que emergiu. No direito, o conceito de urgência, não refoge a essas idéias que se alocam na definição leiga da palavra. Também o conteúdo jurídico da palavra urgência contem, quer o sentido de tempo exíguo e momento imediato de um lado, quer a idéia de necessidade especial e premente de outro. Urgência jurídica é, pois, a situação que ultrapassa a definição normativa regular de desempenho ordinário das funções de Poder Público, pela premência que se reveste e pela imperiosidade de atendimento da hipótese abordada, a demandar, assim, uma conduta especial em relação aquela que se nutre da normalidade aprazada institucionalmente”. (In*





*Aspecto Jurídico da Licitação. Editora Saraiva 4ª edição, São Paulo-SP, pag. 59).*

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação em questão, voltado para locação de imóvel urbano destinado a sediar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Várzea Alegre/CE, sendo o referido imóvel de responsabilidade do Maria Mércia Proto de Moraes, estando este de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93, e suas demais alterações, especialmente o inciso X de seu art. Art. 24, cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único e incisos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, 15 de abril de 2020.

Ellen Alves Costa  
Procuradora Geral do Município  
OAB/CE 19.836



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.04.14.1

LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL URBANO, SITUADO NA RUA CHAGAS BEZERRA, Nº 70, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, DESTINADO A SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE.

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por ordem da Senhora Secretária Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para locação de bem imóvel urbano, situado na Rua Chagas Bezerra, nº 70, Bairro Centro, Município de Várzea Alegre/CE, destinado a sediar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Várzea Alegre/CE.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a locação do referido bem particular através de Dispensa de Licitação, visto o mesmo atender às necessidades descritas no objeto supracitado.

O Município de Várzea Alegre/CE não possui muitos imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um prédio particular cujas características próprias atendem ao intuito ora perseguido, possuindo dito imóvel localização e estrutura adequadas a viabilizar o correto exercício das atividades a serem desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Vale ressaltar, ademais, que deverá ser verificada a compatibilidade do preço exigido com aquele praticado no mercado pertinente ao ramo, haja vista a Administração não poder pagar preço ou aluguel superior a este,



de modo a se evitar eventual prejuízo econômico à Administração e locupletamento ilícito do locador.

Caracterizada resta, portanto, a necessidade de se locar o bem imóvel em testilha, por um período de 08 (oito) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado por igual período (ou maior), nos termos do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço acordado está compatível com os demais de sua categoria praticados na região do Município de Várzea Alegre/CE, conforme laudo avaliativo constante nos autos. A escolha deste imóvel deve-se ao fato de o mesmo atender ao Interesse Público Municipal, posto situar-se em posição adequada do Município, de fácil acesso e boa estrutura, já que é útil à consecução do serviço a ser realizado.

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município, previstos na seguinte dotação orçamentária: 07.01.04.122.0037.2.020.0000 - 33.90.36.00.

### FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, inciso X, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, Maria Fernanda Bezerra, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no **Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, em favor de: Maria Mércia Proto de Moraes, para locação de bem imóvel urbano, situado na Rua Chagas Bezerra, nº 70, Bairro Centro, Município de Várzea Alegre/CE, destinado a sediar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Várzea Alegre/CE.

Assim, nos termos do **Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores**, vem comunicar a Exma. Sra. Secretária Municipal de Obras e Urbanismo Social, todo o teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Várzea Alegre/CE, 20 de abril de 2020.

---

Maria Fernanda Bezerra  
Presidente da Comissão de Licitação

---

Bruno Bezerra Bastos  
Membro da Comissão de Licitação

---

Ayda Regina Sousa Lima Medeiros  
Membro da Comissão de Licitação





## PARECER JURÍDICO

### ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Constam do presente processo documentos referentes a uma hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos que se seguem:

### OBJETO:

Locação de bem imóvel urbano, situado na Rua Chagas Bezerra, nº 70, Bairro Centro, Município de Várzea Alegre/CE, destinado a sediar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Várzea Alegre/CE.

### FONTE DE RECURSOS

As despesas correrão a conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária: 07.01.04.122.0037.2.020.0000 - 33.90.36.00.

### DA CONTRATADA

A presente hipótese deve ser concretizada em favor do Maria Mércia Proto de Moraes

### DO PRAZO

O prazo para a locação será de 08 (oito) meses, podendo o termo contratual ser prorrogado por igual período (ou maior), nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

### DO RESPALDO LEGAL

A





Quanto à matéria de direito, entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação com base no inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Quanto aos procedimentos exigidos pelo Art. 26 da referida Lei, a Comissão de Licitação encaminhou o presente parecer para publicação.

Face ao exposto, e tendo em vista que os aspectos legais foram cumpridos, inclusive a informação de disponibilidade de recursos, opinamos que a presente hipótese de Dispensa de Licitação seja declarada pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para ratificação no prazo legal, como condição de eficácia do ato.

Várzea Alegre/CE, 22 de abril de 2020.

---

Ellen Alves Costa  
Procuradora Geral do Município  
OAB/CE 19.836



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Senhor Elonmarcos Cândido Correia, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação em favor do Maria Mércia Proto de Moraes, para a locação de bem imóvel urbano, situado na Rua Chagas Bezerra, nº 70, Bairro Centro, Município de Várzea Alegre/CE, destinado a sediar a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Várzea Alegre/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Várzea Alegre/CE, 23 de abril de 2020.

  
Elonmarcos Cândido Correia  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, CE, em cumprimento à ratificação procedida pela Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Social, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação N° 2019.10.04.1 a seguir: **Objeto:** Locação de bem imóvel urbano, situado na Rua Chagas Bezerra, n° 155, Bairro Centro, Município de Várzea Alegre/CE, destinado a sediar o Programa ACESSUAS TRABALHO, possibilitando as atividades de mobilização, sensibilização, encaminhamento e acompanhamento de usuários do Programa, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Social de Várzea Alegre/CE. **Favorecido:** Maria Mércia Proto de Moraes. **Valor Global:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pela Senhora Ordenadora da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Social.

Várzea Alegre, CE, 23 de abril de 2020.

Maria Fernanda Bezerra  
Presidente da Comissão de Licitação